

O ESPAÇO DAS MULHERES: A EXPLORAÇÃO E PRECARIZAÇÃO NA NOVA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO

563

Shirley Lori Dupont
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Resumo: Propõe-se discutir o espaço das mulheres no mercado de trabalho na conjuntura social atual. Para tanto, far-se-á breve análise do contexto cultural, em que ainda recai sobre o sexo feminino as obrigações domésticas e de cuidado com a família. Estas obrigações, somadas com a necessidade de capacitação, criam uma situação de dupla, ou mesmo tripla jornada de trabalho (casa/estudo/trabalho), o que influencia diretamente na qualidade dos empregos adquiridos pelas mulheres, pois, devido à necessidade de conciliar tantas atividades, muitas vezes estas se sujeitam a ocupações mais precárias, com jornadas mais flexíveis ou reduzidas, em atividades informais ou com pouca regulação. Analisar-se-á, em seguida, o papel do modelo econômico neoliberal nesta precarização do emprego feminino. Neste sentido, tratar-se-á da queda do sistema fordista/taylorista e a ascensão do modelo toyotista que preconiza a produção conforme a demanda, reduzindo as vagas de emprego formal e priorizando a terceirização e a precarização. A implantação deste sistema, na década de 70, coincidiu com as lutas feministas pela emancipação e entrada no mercado de trabalho. Assim, as mulheres se tornaram um alvo perfeito deste modelo, entrando expressivamente no mercado de trabalho nesta época, porém em empregos desqualificados, temporários, com jornada parcial ou subcontratação e baixos salários.

Palavras-chave: Mulheres; trabalho; precarização; reestruturação produtiva.

Abstract: It is proposed to discuss women's space in the work market in the current social conjuncture. To do so, will be made a brief analysis of the cultural context, in which the domestic obligations and family care still lie in the feminine sex. These obligations, added with the need of capacitation, create a situation of double, or even triple work journey (house, study, work), what influences directly in the quality of the jobs acquired by women, because, due to the need of conciliate all the activities, many times they subject themselves to more precarious occupations, with more flexible or reduced journeys, in informal or less regulated activities. It will be analysed then the role of the new liberal economic model in this precarization of the feminine work. After, it will be studied the fall of the fordist/taylorist system and growth of the toyotist model, that advocate production according to the demand, reducing the formal work vacancy and prioritizing outsourcing and precarization. The implement of this system, in the 70's decade, coincided with the feminists fights for emancipation and entry in the work market. Therefore, women have become the perfect target of this model, with a massive entry in the work market at that time, but in unqualified, temporary, partial journey or subcontracted and low salaries jobs.



Key-words: Women; work; precarization; productive restructuring

Introdução

564

O conceito de espaço geográfico não é algo simples e estático, possuindo inúmeras nuances e detalhes a serem considerados. Muito mais do que uma porção da superfície terrestre, o espaço deve ser compreendido como um grande conjunto de variáveis organizadas pelos seres humanos através de processos sociais, tanto do passado como do presente. É o resultado destes processos que cria o espaço social, o lugar em que as pessoas habitam, se desenvolvem e trabalham: a forma com que o povo utiliza o território cria o espaço (SANTOS, 1978).

Neste trabalho, o espaço não será considerado em sua acepção territorial, de local fixo, mas sim no contexto social. O que se pretende é determinar qual é o espaço destinado às mulheres no mercado de trabalho na conjuntura econômica e política atual. Serão analisados os tipos de empregos em que a mão de obra feminina tem proliferado, as condições empregatícias e a jornada de trabalho a que se submetem considerando também o ambiente doméstico.

Para alcançar os objetivos propostos, tratar-se-á da questão da divisão sexual do trabalho e a questão público/privado, em que o ambiente doméstico ainda é considerado feminino e o espaço exterior é masculino. Ademais, analisar-se-á a reestruturação produtiva ocorrida após o esgotamento do sistema fordista e taylorista na década de 1970, que abriu as portas para a entrada do sistema neoliberal, cujas características principais são a desregulamentação e flexibilização das relações trabalhistas e a perda de direitos, situação que contribuiu para a precarização do mercado de trabalho feminino.

Importante se faz enfatizar o grupo de mulheres foco deste estudo, já que a busca pela entrada no mercado de trabalho que ocorreu em meados da década de 1970 foi das mulheres de classe média, uma vez que as mulheres pobres sempre trabalharam para ajudar no sustento de suas famílias, não só no serviço doméstico,



como também em indústrias manufatureiras e no setor agrícola. Na verdade, o trabalho fora de casa, era estereotipo da elite colonial para separar as burguesas das pobres (FONSECA, 2006).

Assim, até a época citada as mulheres de classe média, em sua grande maioria, esposas que se dedicavam exclusivamente às tarefas inerentes ao lar e à família, sendo financeira e socialmente dependentes do marido. A busca pela entrada no mercado de trabalho pretendia emancipar as mulheres do ambiente doméstico e da submissão masculina e dar mais um passo em direção à tão buscada equidade de gênero.

565

O trabalho de cuidados

A nomenclatura “trabalho de cuidados” não é muito comum no Brasil, mas é amplamente utilizada pela literatura latinoamericana. A escolha por utilizar este termo no atual estudo se deu pela necessidade de se adotar um conceito que abrangesse mais atividades do que as contidas no conceito de “trabalho doméstico”. O trabalho doméstico engloba os serviços que são realizadas no domicílio de residência e são relacionadas à sua manutenção, enquanto o trabalho de cuidados abarca não só estes, mas também vários outros afazeres relacionados à reprodução e manutenção da vida humana (BORDERÍAS, CARRASCO e TORNIS, 2011).

São afazeres domésticos o preparo e cozimento de alimentos, lavar e passar roupa, lavar louça, limpar e organizar a moradia, limpar o quintal ou terreno e cuidar de crianças e idosos, entre outros (SOARES e SABOIA, 2007). O trabalho de cuidados, por sua vez, abrange todo este conceito e também todas as demais atividades destinadas à criação e bem estar dos membros da família, tal como levar ao médico ou à escola e cuidar deles fora da residência. Também engloba as prestações sócio-afetivas, destinadas à formação dos indivíduos para a sua convivência em sociedade. Nos dizeres LAMUTE-BRISSON, (2013, p. 17):



La prestación de cuidados es entonces el conjunto de actividades, procesos y relaciones persona a persona mediante los cuales (todos) los seres humanos son directa o indirectamente producidos y mantenidos, en la vida cotidiana o de manera puntual, material y psicológicamente así como cognitivamente, a escala intergeneracional e intrageneracional. Está conformada por las estructuras, normas y representaciones sociales vigentes y contribuye, de una u otra manera, a reproducirlas y, eventualmente, a modificarlas.

O trabalho de cuidados geralmente é prestado pelas mulheres do núcleo familiar, em favor dos demais membros da mesma unidade de convivência. Ainda é um trabalho considerado feminino devido às suas profundas raízes históricas no sistema patriarcal, que naturaliza a divisão sexual do trabalho como algo de natureza biológica da mulher e determina os papéis que cada sexo deve ocupar no universo das relações produtivas (NASCIMENTO, 2014).

Segundo dados do IBGE (2012), no Brasil as mulheres trabalham 5 horas a mais que os homens por semana, justamente em razão de dedicarem mais tempo ao trabalho de cuidados, não remunerado. Membros do sexo feminino trabalham 20,8 horas semanais dedicando-se a atividades domésticas e de cuidado, enquanto o sexo masculino usa somente 10 horas de seu tempo para este tipo de afazer (IBGE, 2012).

Devido a este fato, mesmo tendo conquistado o direito de ingressar no mercado de trabalho, as mulheres não conseguiram se desgarrar de suas obrigações domésticas, que não foram absorvidas nem pelos homens e nem pelo Estado através de políticas públicas. Foi neste momento que passaram a exercer a dupla jornada, que hoje já se considera como tripla, considerando que além do trabalho fora do lar e do trabalho de cuidados, elas necessitam de tempo para estudar e se capacitar para a busca de postos de trabalho mais dignos (AMARAL e VIEIRA, 2009).

Além disso, como persiste a imagem de “homem provedor” e “mulher cuidadora” na sociedade atual, no imaginário social e empresarial ainda existe a crença de que o sexo feminino é uma força de trabalho secundária. Isto se deve ao fato de que se entende que o “projeto de vida” das mulheres está ligado



necessariamente à família e que o trabalho é algo secundário. Quando o homem provedor, por algum motivo como doença ou outra incapacidade física temporária, crise econômica ou desemprego, por exemplo, não puder cumprir com o seu papel, a mulher o assumiria por falta de outra alternativa (ABRAMO, 2010).

Por este motivo, para esta cultura, a força de trabalho feminina seria sempre instável e interrompida, já que não entrariam no mercado de trabalho por interesses profissionais ou por um projeto pessoal, mas por uma falha do homem provedor. Assim, no momento em que o impedimento deste de sustentar sua família cessasse elas abandonariam a profissão e retornariam ao lar, aonde sempre realmente quiseram estar. Mesmo a renda gerada pelas mulheres seria complementar, já que o papel de principal gerador de renda é destinado ao homem (ABRAMO, 2010).

Por fim, esta inserção eventual no mercado de trabalho também, no pensamento empresarial, gera altos custos, relacionados principalmente à maternidade e ao cuidado infantil, entendido como baixo grau de comprometimento com o trabalho ocasionando rotatividade e absenteísmo, além de impossibilidade de viajar ou realizar horas extras ou noturnas (ABRAMO, 2010)..

Esta divisão sexual do trabalho historicamente não somente tem privilegiado a metade masculina da população como indivíduos, mas tem sido incorporada pela lógica do capital. O excesso de obrigações das mulheres as faz aceitar empregos mais precários para conseguir conciliar todas as jornadas e o sistema se aproveita desta situação de vulnerabilidade social para a exploração como mão de obra barata e majoração dos lucros, como se tratará a seguir.

A reestruturação produtiva

No final do século XIX e início do século XX os países desenvolvidos e industrializados passaram a adotar os métodos taylorista e fordista como forma de aproveitamento máximo dos trabalhadores, evitando desperdícios e maximizando o lucro. O taylorismo foi criado por Frederick W. Taylor e pregava que cada



trabalhador deveria realizar uma atividade específica e ser monitorado por seu tempo de produção. Henry Ford, dando prosseguimento à ideia de Taylor, sistematizou a linha de produção em massa, com a introdução da esteira rolante (RIBEIRO, 2015).

No fim dos anos 60 o sistema fordista-taylorista entrou em crise em razão da redução da produtividade causada pela saturação do mercado. A queda deste sistema permitiu o advento do modelo toyotista ou ohnista, idealizado por Eiji Toyoda, no Japão pós-guerra. Também conhecido como sistema de acumulação flexível, o toyotismo defende a produção conforme a demanda, sem grande estocagem de produtos. Possui como característica mais importante a diminuição da oferta de empregos e aumento da terceirização e, conseqüentemente, precarização do trabalho (RIBEIRO, 2015).

Nos anos 70, neste contexto de reestruturação dos modos de produção capitalista, também estava ocorrendo um momento de ascensão do movimento feminista, no que tange à emancipação e enfrentamento ao papel natural da mulher como mãe e esposa. Uma das grandes reivindicações do movimento era a maior abertura do mercado de trabalho para o sexo feminino (NASCIMENTO, 2014).

O Brasil tem se inserido neste modelo toyotista, o que fica muito claro com as últimas leis que foram aprovadas no Congresso Nacional no âmbito trabalhista: a lei de terceirização e a reforma trabalhista. A Lei 13.429/2017, que alterou a Lei 6.019/74, flexibilizou a terceirização e o contrato temporário. A lei antiga somente permitia que fossem terceirizadas as atividades-meio das empresas, mas com a alteração as atividades-fim também poderão ser, ou seja, abre-se um leque irrestrito para este tipo de contratação. Com relação ao trabalho temporário, antes era permitido por um prazo máximo de 3 meses, atualmente este período foi alterado para 180 dias, prorrogáveis por mais 90 (BRASIL, 2017).

Já a Lei 13.467, de julho de 2017, altera a Consolidação das Leis do Trabalho em vários pontos, principalmente no que tange à liberdade de negociação entre empregado e empregador. Entre outras alterações, questões como parcelamento das férias, flexibilização da jornada, participação nos lucros e resultados, intervalo



de almoço, plano de cargos e salários e banco de horas poderão ser objeto de acordo entre empresa e funcionário, tendo força de lei entre ambos (BRASIL, 2017a).

Considerando que a luta das mulheres e o início da reestruturação produtiva ocorreram no mesmo período, na década de 70, tornou-se conveniente ao sistema a contratação feminina para os postos de trabalho precarizados pela terceirização, pois assim resolviam-se dois problemas: a integração do sexo feminino ao mercado de trabalho e a mão de obra barata para satisfazer o modo de produção toyotista.

569

A precarização do trabalho feminino

Nas últimas décadas, a inserção das mulheres no mercado de trabalho cresceu muito em escala mundial, chegando a 36% em 1970 e 40% em 1990 (SENSIER apud GONÇALVES, 2003). Porém, este fenômeno não ocorreu de forma igual em todos os setores da economia. No Brasil o crescimento maior foi no setor terciário, onde a participação feminina aumentou de 24,6% em 1940 para 67,1% em 1983 (MORAES E SILVA apud GONÇALVES, 2003).

Em países europeus como a França, onde o contingente feminino na população economicamente ativa elevou-se significativamente a partir da década de 70, Maruani apud Gonçalves (2003) aponta que este crescimento está marcado pela desigualdade e ameaça de desemprego. Prevaecem os subempregos, trabalhos interinos, contratos a tempo determinado e estágios, entre outros. Em 1996, as mulheres ocupavam 85% dos cargos a tempo parcial, o que ocasionou um crescente empobrecimento feminino. Já no caso brasileiro, a concentração é ainda maior no trabalho informal. No município de São Paulo, por exemplo, 52% dos trabalhadores informais são mulheres (MARTINS E DOMBROWSKI apud GONÇAVES, 2003).

O principal fator que leva à precarização do trabalho feminino é o modelo patriarcal, ainda adotado em muitos países do mundo, como no Brasil. Neste



modelo há uma divisão sexual entre o público e o privado, em que às mulheres é reservado o espaço privado e todas as relações que nele existem, ou seja, elas são responsáveis pelo lar e por todos os habitantes dele. Nas palavras de Pierre Bourdieu (2012, p.18)

570

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: é a divisão social do trabalho, distribuição bastante estrita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos; é a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembleia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada às mulheres. [...]

Esta condição deixa as mulheres em desvantagem competitiva quando a questão é a inserção no mercado de trabalho, pois têm a necessidade de conciliar a vida doméstica ao trabalho fora do lar, deixando-as em posição de vulnerabilidade. Para conseguir fazer as duas coisas, acabam por se sujeitar a condições empregatícias mais precárias, mas que possuam maior flexibilidade de horários ou mesmo que passem a trabalhar informalmente, para não precisarem sair de casa (OBSERVATORIO DE IGUALDAD DE GÉNERO DE AMÉRICA LATINA Y CARIBE, 2015).

A lógica de acumulação do capital aproveita-se das vulnerabilidades sociais para angariar mão de obra mais barata e reduzir custos e as mulheres se situam neste ambiente vulnerável e se tornam alvo fácil do trabalho desvalorizado. Nas palavras de Dias (2007, p. 2):

Transformações que atingem a classe trabalhadora, dado o acirramento da diversidade de trabalho, mas de modo particular, as mulheres, sobretudo pelas históricas dificuldades que tendem a lhes remeter para uma situação de subalternidade ímpar na esfera laborativa e, que concorrem para que suas ocupações sejam vistas como sendo como complementares, portanto, de menor prestígio social, salários inferiores aos homens no exercício da mesma função, etc.

A crise do fordismo-taylorismo e o surgimento do toyotismo no início dos anos 70 que trouxe um sistema de redução da produção e, conseqüentemente, do



número de empregados e o aumento da terceirização, repercutiu de forma muito negativa sobre a classe trabalhadora, sobretudo sobre as mulheres, pois o crescimento do emprego temporário ou com jornada parcial e a subcontratação, com salários menores, se concentram no universo feminino. As desigualdades entre os sexos são incorporadas pelo capital, como forma de aumentar os lucros e o domínio ideológico e social e, a inserção das mulheres no mercado de trabalho é convertida de conquista à mais um instrumento de clivagem entre os sexos (NASCIMENTO, 2014).

A crença no baixo grau de comprometimento feminino com o trabalho também atrapalha na conquista de cargos melhor remunerados. Acreditar que o trabalho feminino é complementar e que só ocorre para suprir uma falta masculina prejudica a confiança na competência das mulheres. Enquanto houver o entendimento de que o projeto de vida feminino é sempre voltado à questão doméstica e familiar e que a entrada no mercado de trabalho só ocorre para suprir a impossibilidade temporária do cônjuge será difícil uma maior abertura das empresas para acesso às carreiras de ponta (ABRAMO, 2010).

A ideia de que empregar mulheres gera maiores custos e menor dedicação também é um grande fator impeditivo da ascensão feminina no mundo do trabalho. Os empresários temem o maior absenteísmo, ligado à licença maternidade e o cuidado constante com os filhos reduziria a dedicação feminina ao ambiente laborativo, gerando menor produtividade e maiores gastos (ABRAMO, 2010).

Outro fator a ser levado em consideração na precarização do trabalho se relaciona com a oferta de qualificação por parte das empresas. Ainda existe a concepção de que as mulheres são tecnicamente incompetentes e por isto os programas de capacitação que envolvem alta tecnologia geralmente são destinados aos trabalhadores do sexo masculino, como afirma Nascimento (2014, p. 7) a “especialização flexível foi construída a partir da figura de trabalhador qualificado e polivalente reservado ao homem”. Desta monta, mesmo tendo muitas mulheres conseguido ingressar em setores laborais antes exclusivamente masculinos, como a construção civil ou a indústria metalúrgica, na maioria dos casos ocupam funções



desqualificadas e repetitivas que justificam um baixo salário (HIRATA apud GUIMARÃES, 2008).

Diante de todo o exposto, percebe-se que a luta das mulheres pela emancipação e pelo fim da divisão sexual do trabalho, travada na década de 1970, que pretendia inserir as mulheres no mercado de trabalho e promover sua independência financeira e libertá-las do ambiente estritamente doméstico, apesar de ter logrado conquistas, falhou no seu objetivo final. Até os dias atuais ainda não veio a êxito a desvinculação do trabalho de cuidados do ambiente feminino e, em contrapartida, o sistema neoliberal aproveitou-se deste momento para apropriar-se a mão de obra feminina e obter mais lucros. Só houve aumento do número de empregos em cargos com menores salários e que exigem menos instrução e, ao final, o trabalho que deveria libertar as mulheres, novamente as aprisionou em uma nova divisão sexual do trabalho.

572

Conclusão

Na introdução deste trabalho, foi proposto o objetivo de descobrir qual era o espaço destinado às mulheres na conjuntura econômica e política atual. Foram utilizados os ensinamentos de Milton Santos para dar uma definição sucinta de espaço, como um conjunto de processos sociais do passado e do presente que traduzem a forma com que o povo usa o território.

Seguindo esta linha de pensamento, as mulheres, em seu passado, foram consideradas como seres subordinados aos homens, que tinham como único objetivo de vida cuidar de seu lar e de sua família. Com o passar dos anos e após muitas lutas, o sexo feminino ganhou direitos e conseguiu sua independência, conquistou espaço no mercado de trabalho e sua emancipação.

Porém, o modelo de dominação masculina é algo tão enraizado nas estruturas da sociedade, que ainda atualmente não se rompeu totalmente a dicotomia público/privado entre homens e mulheres, remanescendo a elas o fardo



do trabalho de cuidados. Neste contexto, surgiu a realidade da dupla (ou tripla) jornada de trabalho feminina e, conseqüentemente, a sua vulnerabilidade social.

No universo predominantemente masculino dos setores de poder que dominam o mercado empregatício, a crença ultrapassada de que a força de trabalho feminina é menos dedicada e gera maiores custos, devido, principalmente, à já citada questão do trabalho de cuidados, impede que cargos melhor remunerados e com alto grau de confiança sejam disponibilizados ao sexo feminino.

Por conseguinte, conjuntura capitalista neoliberal que impera no momento, pessoas em situação de vulnerabilidade social são rapidamente absorvidas e exploradas pelo sistema, que se aproveita de sua falta de opções para angariar mão de obra barata e precária. Com a questão da reestruturação produtiva causada pela crise do fordismo-taylorismo e ascensão do toyotismo e a flexibilização e precarização do mercado de trabalho, as mulheres tornaram-se alvo fácil e foram rapidamente angariadas. O que era inicialmente uma busca pela libertação, tornou-se uma nova prisão.

Isto posto, qual é o espaço das mulheres na sociedade e na economia atual? O que revelam os processos sociais do passado e do presente? A divisão sexual do trabalho persiste? No passado elas eram subalternas, inferiores e dedicadas exclusivamente ao lar. Atualmente, de uma forma diferente, menos explícita, também são. Ainda há espaços específicos reservados ao sexo feminino, espaços de menor prestígio, de mais exploração não mais reservados somente ao interior dos lares, mas também ao mercado de trabalho precarizado. Os processos sociais impulsionados pela luta feminista não foram capazes de quebrar a separação entre homens e mulheres, que reserva a eles os espaços de prestígio e à elas os espaços menos dignos. A divisão sexual do trabalho persiste, mas de forma diferente: agora ela é dupla.

Referências



ABRAMO, Lais. Desigualdades de gênero e raça no mercado de trabalho: tendências recentes. In: **Igualdade de gênero e raça no trabalho: avanços e desafios**. Organização Internacional do Trabalho. Brasília: OIT, 2010.

AMARAL, Grazielle Alves; VIEIRA, Adriane. **A mulher e a tripla jornada de trabalho: a arte de ser beija-flor**. 2009. Trabalho apresentado ao XXXIII Encontro da ANPAD, São Paulo, 2009.

574

BRASIL. Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, edição extra. 31 mar. 2017. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm. Acesso em 16 jul. 2017.

BRASIL. Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF. 13 jul. 2017a. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm. Acesso em 16 jul 2017.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BORDERÍAS, Cristina; CARRASCO, Cristina; TORNOS, Teresa. **El trabajo de cuidados: historia, teoría y políticas**. Madrid: Catarata, 2011.

DIAS, Marly de Jesus Sá. **Feminização do trabalho x reestruturação produtiva: a mulher como uma nova modalidade de enriquecimento do capital?** Trabalho apresentado à III Jornada Internacional de Políticas Públicas Questão Social e Desenvolvimento no Século XXI. São Luis. 2007.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. In: PRIORI, Mary Del (org.). **História das mulheres no Brasil**. 8. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

GONÇAVES, Renata. Dinâmica sexista do capital: feminização do trabalho precário. **Lutas sociais**. São Paulo, vol. 9/10. abr. 2003. Disponível em: http://www4.pucsp.br/neils/downloads/v9_artigo_renata.pdf. Acesso em 16 jul. 2017.

GUIMARÃES, Iracema Brandão. **Precarização e feminização do mercado de trabalho?** Salvador, 2008.



IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese dos Indicadores Sociais 2012**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=265857>>. Acesso em 28 fev. 2017.

575

LAMUTE-BRISSON, Nathalie. Redistribuir el cuidado: para un nexo de políticas públicas. In: MAGAÑA, Coral Calderón (Org.). Redistribuir el cuidado: el desafío de las políticas. **Cuadernos de La CEPAL**, Santiago de Chile, n. 101, p. 17, set. 2013.

NASCIMENTO, Sara Diniz. **Precarização do trabalho feminino**: a realidade das mulheres no mundo do trabalho. 2014. Trabalho apresentado ao III Simpósio Gênero e Políticas Públicas – Universidade Estadual de Londrina. Londrina. 2014.

OBSERVATORIO DE IGUALDAD DE GÉNERO DE AMÉRICA LATINA Y CARIBE. Notas de igualdad. **A 20 años de la Declaración y la Plataforma de Acción de Beijing**, n. 16, março 2015.

RIBEIRO, Andressa de Freitas. Taylorismo, fordismo e toyotismo. **Lutas sociais**. São Paulo, vol. 19, n. 35, p. 65-79, jul/dez, 2015. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/viewFile/26678/pdf>. Acesso em 15 jul. 2017.

SANTOS, Milton. **Por uma geografia nova**. São Paulo: Hucitec, Edusp, 1978.

SOARES, Cristiane; SABOIA, Ana Lucia. Tempo, trabalho e afazeres domésticos: um estudo com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2001 a 2005. **Textos para discussão**. IBGE. Rio de Janeiro, n. 21, p. 7 e 10. 2007.